

Palácio Iguaçu – Curitiba, 10 de dezembro de 2015
OF CEE/CC 3615/15

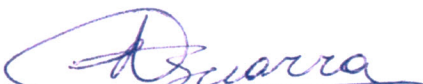
Protocolo n.º 13.811.860-6

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício n.º 652/2015 – CMM, pelo qual Vossa Excelência solicita informações, para fins de esclarecimento público, referentes à previsão da duplicação da Rodovia PR-323, no trecho compreendido entre os Municípios de Maringá e Iporã.

Sobre o assunto, cumpre-me enviar-lhe esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, mediante cópia do Ofício n.º 104-AT datado de 20/11/2015, e dos respectivos anexos.

Atenciosamente,



EDUARDO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ – PR

CEE/CAS/JLI



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**



DESPACHO : 1518/2015-DG

PROTOCOLO : 13.811.860-6

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

**ASSUNTO.....: PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA DUPLICAÇÃO DA PR-323
NO TRECHO ENTRE MARINGÁ E IPORÃ.**

À DIRETORIA GERAL/SEIL:

Retornamos o presente protocolado, instruído pela Diretoria de Operações deste Departamento.

Em, 17 de novembro de 2015.


**Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.**

jhm



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



Informação nº 055/2015-CPAM/PPP
Protocolo nº 13.811.860-6
Interessado: Câmara Municipal de Maringá

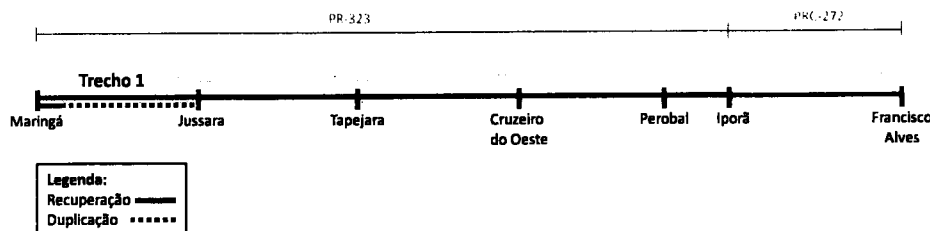
Assunto: Previsão de início e término da duplicação – PR-323

À DOP:

Trata-se de solicitação da Câmara Municipal de Maringá, na qual pede que sejam informadas as previsões de início e término da duplicação da PR-323 no trecho entre Maringá e Iporã.

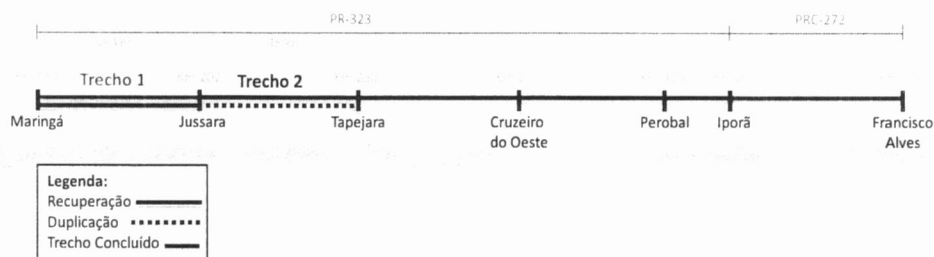
Informamos que as obras e os serviços previstos no Contrato nº021/2014-DER, item 2.1 – Descrição do Programa presente no ANEXO K – Programa de Exploração Rodoviária – PER, deverão obedecer ao faseamento descrito a seguir:

- Fase 1: Englobará, por parte da Concessionária, (I) a elaboração de “Projetos Executivos”, (II) das investigações e cadastramento de propriedades para elaboração do plano de desapropriação, (III) Realizar os “Trabalhos Iniciais” de todo o Corredor da PR-323 (a serem desenvolvidos previamente aos trabalhos de recuperação e duplicação), (IV) Iniciar os “Serviços de Conservação” de todo o Corredor da PR-323, a serem realizados em um prazo de até 06 (seis) meses contados a partir da Ordem de Início;
- Fase 2: Englobará, por parte da Concessionária, a realização das obras e serviços de implantação do Corredor da PR-323, obedecendo ao diagrama unifilar a seguir:
- Fase 2A: A Concessionária deverá, (I) Dar continuidade aos Serviços de Conservação de todo o Corredor da PR-323 (a serem desenvolvidos previamente aos trabalhos de recuperação e duplicação); (II) Recuperar a pista existente do Trecho 1 e (III) o Trecho entre o km 307+000, na altura do Trevo do Gauchão e o km 311+300, na interseção que dá acesso a cidade de Mariluz, e (IV) Duplicar o Trecho 1 e o Trecho entre o km 307+000, na altura do Trevo do Gauchão e o km 311+300, na interseção que dá acesso a cidade de Mariluz em até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo Trecho;

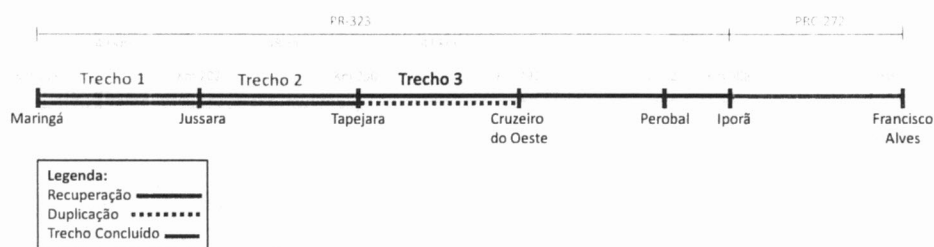




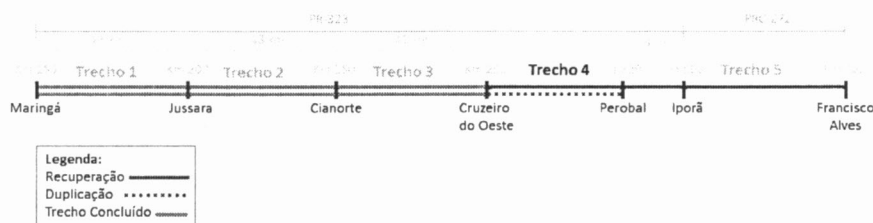
- Fase 2B: Após a conclusão da Fase 2A e do recebimento Ordem de Serviço do Trecho 2, a Concessionária deverá (I) Dar continuidade aos Serviços de Conservação de todo o Corredor da PR-323 (a serem desenvolvidos previamente aos trabalhos de recuperação e duplicação); (II) Recuperar a pista existente; e (III) Duplicar o Trecho 2 em até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo Trecho;



- Fase 2C: Após a conclusão da Fase 2B e o recebimento da Ordem de Serviço do Trecho 3, a Concessionária deverá (I) Dar continuidade aos Serviços de Conservação de todo o Corredor da PR-323; (II) Recuperar a pista existente; e (III) Duplicar o Trecho 3 em até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo Trecho;



- Fase 2D: Após a conclusão da Fase 2C e o recebimento da Ordem de Serviço do Trecho 4, a Concessionária deverá (I) Dar continuidade aos Serviços de Conservação de todo o Corredor da PR-323; (II) Recuperar as pistas existentes dos Trecho 4 e Trecho 5; (III) Implantar a interseção em desnível na localidade de Iporã (Av. João XXIII); e (IV) Duplicar o Trecho 4, em até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo Trecho;



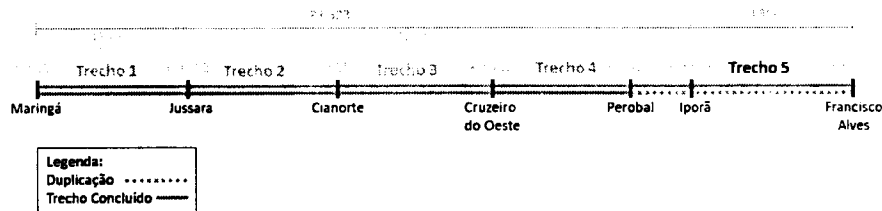
- Fase 2E: A duplicação do Trecho 5 deverá ser implementada quando o Volume da 50ª hora mais carregada do ano atingir o nível de serviço correspondente ao momento de mudança do nível "D" para "E", de acordo com a metodologia do HCM ou até o décimo sexto ano da Concessão Patrocinada, o que ocorrer primeiro, nos termos do Contrato nº021/2014-DER.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



A Concessionária deverá duplicar o Trecho 5, em prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo Trecho.



- Fase 3: Englobará, por parte da Concessionária a prestação dos Serviços de operação do Corredor da PR-323. O início da Fase 3, para cada um dos 05 (cinco) Trechos, dar-se-á conforme descrito abaixo:

- Trecho 1: após a conclusão da Fase 2A;
- Trecho 2: após a conclusão da Fase 2B;
- Trecho 3: após a conclusão da Fase 2C;
- Trecho 4: após a conclusão da Fase 2D; e
- Trecho 5: após a conclusão da Fase 2D.

Atualmente o Contrato de Concessão Patrocinada encontra-se na fase de Etapa Preliminar, e somente após a conclusão desta serão iniciados as obras e serviços acima mencionados.

Em, 12 de novembro de 2015.

Eng.º Civil Kamille T. Gumurski
Coordenadora DOP/PPP

À DG/GAB:

De acordo. Encaminhe-se à Câmara Municipal de Maringá.

Eng.º Civil Paulo Montes Luz
Diretor de Operações – DER/PR